

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 1716/2018

Compromisso celebrado aos **19(dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) **Leandro Medeiro Gonçalves**, Secretário Municipal de Agricultura, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2018**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Agricultura**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, senhor, **Leandro Medeiro Gonçalves**, carteira de identidade nº 214451528 DIC-RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.844.467-31
- b) **FORNECEDOR REGISTRADO**
- c) Empresa **KROFMAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.705.901/0001-90, com sede na Rod. BR 101, km 206 -229- Loja – Industrial – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato, representada pelo **Senhor Washington de Oliveira Magalhães**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG de nº 110659943-0 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.996.557-64.

1) **DO OBJETO**

- 2) - O presente compromisso tem por objeto o registro de preços para **prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos para realização de produção de silagem, abertura de poços para pisciculturas, manutenção em propriedades devidamente cadastradas e aragem e gradagem para preparação do solo em todo território do município de Trajano de Moraes, em atendimento a secretaria Municipal de Agricultura**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

3) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

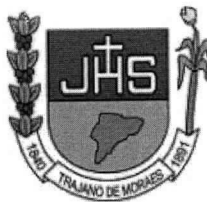
5) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 6) - O prazo de vigência deste registro de preços **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

Washington de Oliveira Magalhães

08.705.901/0001-90
KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA. ME
Rodovia BR 101, Km 206, 229 Loja
Industrial - CEP 28860-000
CASIMIRO DE ABREU/RJ

LE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 8) – Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

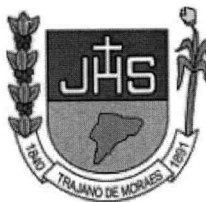
10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11) - DA CONTRATADA

- 12) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 14) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 15) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 16) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 17) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 18) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 20) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 21) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 22) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 23) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 24) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Handwritten signature

08.705.901/0001-90
KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA, ME
Rodovia BR 101, Km 206, 229 Loja
Industrial CEP 28860-000
CASIMIRO DE ABREU/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



25) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

26) - **DO MUNICÍPIO**

27) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

28) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.

29) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

31) **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

32) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá ao servidor **Jean Moraes Batalini**, matrícula . 4337, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

33) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

34) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

35) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

36) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

37) **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

38) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.

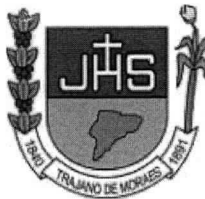
39) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

40) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

41) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

Handwritten signature

08.705.901/0001-90
KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA. ME
Rodovia BR 101, Km 206, 229 Loja
Industrial - CEP 28860-000
CASIMIRO DE ABREU/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



42- Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

43- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	UNITÁRIO	HORAS / MÊS	HORAS/12 MESES	VALOR CONTRATO
	1.0 - MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS							
1.1	19.005.00 28-F	RETROESCAVADEIRA/CARREGA DEIRA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 0,76M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTIVEL (CP)	1	HORA	72,80	176,00	2.112,00	R\$ 153.753,60
1.2	19.004.001 0-F	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 4,00M3 INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL (CP)	1	HORA	67,00	176,00	2.112,00	R\$ 141.504,00
1.3	19.005.00 16-F	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTÍVEL (CP)	1	HORA	49,50	176,00	2.112,00	R\$ 104.554,00
1.4	19.005.00 40-F	ARADO REVERSIVEL DE DISCO E GRADE, ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DETERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR (CP)	1	HORA	1,60	176,00	2.112,00	R\$ - 3.379,20
SUBTOTAL: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								R\$ 403.180,80
2	B.D.I.				403.180,80	14,00%		R\$ 56.445,31
TOTAL - 12 MESES								R\$ 459.626,11

EQUIPAMENTO	TURNO	DIAS ÚTEIS	HORAS MENSAIS
RETRO ESCAVADEIRA - HORA PRODUTIVA (CP) - 60%	4,8	22	43,68
RETRO ESCAVADEIRA - HORA IMPRODUTIVA (CI) - 40%	3,2	22	29,12
CAMINHÃO BASCULANTE NO TOCO - HORA PRODUTIVA (CP) - 60%	4,8	22	40,20
CAMINHÃO BASCULANTE NO TOCO - HORA IMPRODUTIVA (CI) - 40%	3,2	22	26,80

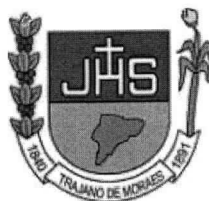
08.705.901/0001-90

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA. ME

Rodovia BR 101, Km 206, 229 Loja
Industrial - CEP 28860-000
CASIMIRO DE ABREU/RJ

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TRATOR DE PNEUS C/ ARADO ADAPTAVEL - HORA PRODUTIVA (CP) - 60%	4,8	22	29,70
TRATOR DE PNEUS C/ ARADO ADAPTAVEL - HORA IMPRODUTIVA (CI) - 40%	3,2	22	19,80

Leandro Medeiros Gonçalves

Leandro Medeiro Gonçalves
Secretario Municipal de Agricultura
Órgão Gerenciador

Washigton de Oliveira Magalhães
KROFMAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Registrado

[Assinatura]
08.705.901/0001-90
KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA. ME
Rodovia BR 101, Km 206, 229 Loja
Industrial - CEP 28860-000
CASIMIRO DE ABREU/RJ